



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Despacho nº 4073/2026/ASSAD/SA

Referência: PGEA nº 1.00.000.008489/2025-79

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de 1.000 (mil) fitas amarelas e 1.000 (mil) fitas rosas.

Senhor Assessor-Chefe,

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que tem por objeto a aquisição de 1.000 (mil) unidades de laços em fita de cetim amarela, para promover o setembro amarelo (valorização da vida), e 1.000 (mil) unidades de laços em fita de cetim cor-de-rosa para promover a prevenção e o combate ao câncer de mama, por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas, cujas especificações e detalhamentos constam no Termo de Referência nº 004/2026 (doc. 13).
2. Preliminarmente, cumpre observar que referida contratação consta do Plano de Contratações Anuais de 2026, Etiqueta nº PGR-0439/25 no Sistema de Gestão Administrativa (SGA), de acordo com informação prestada por meio do Despacho nº 1747/2026/ASTEC/SA da Assessoria Técnica da Secretaria de Administração (doc. 6).
3. Ademais, a presente análise destina-se a verificar a regularidade da instrução processual, frente ao que determina, sobretudo, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.
4. Quanto aos documentos previstos na legislação que devem compor o processo de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso e respeitado o momento processual, observa-se a presença nos autos de documento de formalização de demanda (doc. 1), termo de referência (doc. 13), estimativa de despesa (doc. 12), disponibilidade orçamentária (doc. 13, pág. 14) e avisto de dispensa e anexos (doc. 20).

5. Convém mencionar que constam do termo de referência a definição da contratação, as justificativas para a contratação, para o quantitativo, a fundamentação da contratação, a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, as especificações do objeto, os requisitos da contratação, execução do objeto, garantia, gestão do contrato, as condições de recebimento, faturamento, de pagamento, a seleção dos fornecedores, a estimativa de preços, sanções e a adequação orçamentária.

6. Quanto a análise de riscos da contratação, cabe apenas ressaltar que, em razão do valor da contratação, sua apresentação é dispensada, conforme previsto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 4º, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e [Parecer Jurídico nº 208/2023/CONJUR-SAJ](#), emitido nos autos do PGEA 1.00.000.027219/2022-14.

7. Cabe sublinhar também que a pesquisa para se obter o menor preço da contratação foi realizada pela Divisão de Contratações Diretas - DICOD, junto a propostas de fornecedores do ramo e contratações públicas, conforme se constata do mapa comparativo de preços (doc. 12).

8. De acordo com os valores unitários obtidos na pesquisa de mercado, o menor preço unitário é de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e total de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais).

9. Sobre o preço, cumpre observar que o valor do objeto se enquadra nas disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, não ultrapassando o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, considerando que não consta despesa no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, na forma do § 1º do art. 75 supra, conforme informações prestadas pela DICOD.

10. Destaca-se que a dispensa eletrônica será exclusiva para empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (subitem 2.6.1 do TR), pois durante a pesquisa de preços observou-se que os preços consultados são de empresas dessa categoria. Essa previsão constante da minuta do instrumento convocatório encontra respaldo legal nas prescrições dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. Especificamente, quanto à minuta da dispensa eletrônica, nota-se a presença das exigências aplicáveis previstas no art. 9º da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022.

12. Importa destacar, ademais disso, que o item 7.1.1 da minuta de dispensa eletrônica estabelece que o contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do que prescreve o art. 95 da Lei nº 14.133/21, ficando, portanto, a contratada sujeita às condições previstas no edital e seus anexos, *ex vi* do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13. Em derradeiro, constata-se que foi dispensada a exigência de documentação

relativa à qualificação econômico-financeira. A respeito, tem-se que essa conduta está em perfeita harmonia com as disposições do art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, acima evidenciado, o qual confere à Administração a prerrogativa de exigir apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega.

14. Ademais, considerando-se os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, celeridade e economicidade, exige-se uma atuação cada vez mais eficaz do gestor, na busca de resultados os mais satisfatórios possíveis na aplicação dos recursos públicos, evitando-se desperdícios. Nesse sentido, ainda que a licitação seja a regra para as contratações, não se mostra razoável, no presente caso, que a Administração incorra nos custos de um procedimento licitatório, quando há expressa permissão legal para dispensá-la.

15. Em face do exposto, uma vez atendidas as exigências previstas na legislação, somos de opinião que poderá ser autorizada a realização da dispensa eletrônica, para aquisição de 1.000 (mil) unidades de laços em fita de cetim amarela, para promover o setembro amarelo (valorização da vida), e 1.000 (mil) unidades de laços em fita de cetim cor-de-rosa para promover a prevenção e o combate ao câncer de mama, com critério de julgamento de menor preço por item, no valor máximo estimado de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria PGR/MPU Nº 148/2022 e demais normas pertinentes.

Brasília, 11 de março de 2026.

ROGÉRIO DE CASTRO SOARES

Assessor

(Assinado digitalmente)

1. De acordo.

2. Ao Secretário de Administração.

Brasília, 11 de março de 2026

EDSON ALVES VIEIRA

Assessor-Chefe

(Assinado digitalmente)

1. De acordo.

2. Considerando que a contratação em pauta consta do Plano de Contratações Anuais de 2026, que é dispensável parecer jurídico, conforme o art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, e no uso das atribuições conferidas no inciso V do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, autorizo a realização da dispensa eletrônica para aquisição de 1.000 (mil) unidades de laços em fita de cetim amarela, para promover o setembro amarelo (valorização da vida), e 1.000 (mil) unidades de laços em fita de cetim cor-de-rosa para promover a prevenção e o combate ao câncer de mama, com critério de julgamento de menor preço por item, no valor máximo estimado de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais normas pertinentes.

3. Encaminhe-se os autos à SUBLDE para realização da dispensa eletrônica.

Brasília, *data da assinatura digital*.

THIAGO LONGO MENEZES

Secretário de Administração

(Assinado digitalmente)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 11/03/2026 10:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 34dd9da9.2a95d8b2.542d7f73.1a79cd33



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00084203/2026 DESPACHO nº 4073-2026**

.....
Signatário(a): **EDSON ALVES VIEIRA**

Data e Hora: **11/03/2026 10:09:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ROGERIO DE CASTRO SOARES**

Data e Hora: **11/03/2026 10:33:54**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **THIAGO LONGO MENEZES**

Data e Hora: **11/03/2026 12:26:25**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 34dd9da9.2a95d8b2.542d7f73.1a79cd33